



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2025/3724389

UASG: 925449

EDITAL Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição eventual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de antecipação, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço por item
☐ Maior desconto

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA



ENTREGA

Forma O bem deve ser entregue em **consignação**, conforme a necessidade do contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prazo A entrega do insumo deverá ser de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Local Os insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 16h, da FPEHCGV, situada a Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106 – Belém/PA.

VALOR ESTIMADO

R\$ 4.036.980,49 (quatro milhões, trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 23 de março de 2026.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do contrato, nos termos do **Decreto Estadual n.º 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 17/11/2026.
Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026. Tendo como **Agente de Contratação o Sr. Leonardo Rodrigues Gemaque**, designado (a) pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Estadual n.º 3.371/2023 e suas alterações, **Decreto Estadual n. 877/2008**, Decreto Estadual n.º 3.804/2024 e alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **aquisição eventual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, em regime de **antecipação**, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEH

3.2 **CGV**), conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.3 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	SIMAS	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 ME SES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	187946-4	Cateter balão para angioplastia periférica para tratamento de fistulas. Over-the-wire (OTW), com duas marcas radiopacas. Compatível com introdutor 5 a 7F e com fio guia 0,035. Diâmetro de 4 a 8mm, comprimentos de 20 a 80mm e comprimento do sistema a partir de 50cm.	60	R\$ 1.556,67	R\$ 93.400,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

2	182708-1	Cateter balão para angioplastia periférica, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas nas extremidades. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 4.5 a 7.0 mm, comprimentos do balão de 14 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	50	R\$ 2.113,33	R\$ 105.666,50
3	145285-1	Sistema de recanalização de oclusão sub- intimal composto de cânula, compatível com fio guia 0,014, perfil 6F e comprimento a partir de 120cm.	10	R\$ 16.006,20	R\$ 160.062,00
4	182447-2	Sistema de recanalização intraluminal para oclusão total ilíaca-femoro-poplítea, com termologia de micro dissecação controlada e sem corte. Perfil do cateter 6F e do cruzamento 3.1F (± 0.2) e comprimento a partir de 90cm.	8	R\$ 12.558,22	R\$ 100.465,76
5	182447-2	Sistema de entrega para recanalização de oclusão total. Micro cateter perfil 6F, diâmetro interno 3.1F e externo 4.5F (± 0.2). Comprimento a partir de 80cm.	3	R\$ 12.466,56	R\$ 37.399,68
6	187235-4	Stent periférico não recoberto auto-expansível CÔNICO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 6.0 a 7.0mm / 9.0 a 10mm x 30 a 40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 8.925,00	R\$ 133.875,00
7	183592-0	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 11.0mmx30mm, 11.0mmx40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 7.566,67	R\$ 113.500,05
8	132575-2	Stent periférico autoexpansível em nitinol para obstrução do fluxo venoso sintomático nas veias iliofemoral. Compatível com 7F bainhas. Tamanho: diâmetros de 14 a 16mm, e comprimento de 60 a 140mm, sistema de entrega a partir de 80cm.	30	R\$ 18.238,28	R\$ 547.148,40
9	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 3.0 a 5.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter de 80cm.	30	R\$ 4.818,33	R\$ 144.549,90

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgvp@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

10	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 6.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter a partir de 80cm.	30	R\$ 4.951,67	R\$ 148.550,10
11	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 14mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	10	R\$ 9.039,67	R\$ 90.396,70
12	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 16mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	20	R\$ 10.766,67	R\$ 215.333,40
13	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) sem sutura em sua extensão, de baixo perfil, com superfície bioativa de heparina, de alta flexibilidade, com diâmetros de 5 a 13mm e comprimento de 2,5 a 25cm.	20	R\$ 13.946,67	R\$ 278.933,40
14	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de Nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) multidirecional, com diâmetros de 5 a 9mm e comprimento de 40 a 100cm.	15	R\$ 16.012,50	R\$ 240.187,50
15	101610-5	Fio guia hidrofílico 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 300 cm.	60	R\$ 422,25	R\$ 25.335,00
16	182702-2	Cateter balão para angioplastia periférica CÔNICO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4 F e fio guia 0,014. Tamanho de 2.0 a 3.5/ 2.5 a 4.0mm x 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$ 1.089,88	R\$ 32.696,40
17	187947-2	Cateter balão para angioplastia periférica RETO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e 5F e fio guia 0,014. Tamanho de 1.5 a 4.0mm x 20mm a 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$ 1.169,15	R\$ 35.074,50

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

18	180720-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de 3.0 a 10.0mm x 20 a 210mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	45	R\$ 1.103,40	R\$ 49.653,00
19	185231-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de: 12.0 a 40mm x 20 a 80mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$ 1.103,75	R\$ 33.112,50
20	187694-5	Cateter balão para angioplastia translumi- nal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões, pressão de ruptura até 30 atm, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 5 a 10mm x 20 a 120 mm, e comprimento do sistema a partir de 75cm.	40	R\$ 2.363,33	R\$ 94.533,20
21	187690-2	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões em grandes diâmetros, construído em fibras, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 12mm x 20 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 120cm.	20	R\$ 2.903,33	R\$ 58.066,60
22	182708-1	Cateter balão para angioplastia, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 2.0 a 5.0mm, comprimentos de 10 a 210mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	40	R\$ 1.240,17	R\$ 49.606,80
23	182708-1	Cateter balão para angioplastia carotídea, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 3.0 a 7.0mm, comprimentos de 10 a 40mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	25	R\$ 2.210,00	R\$ 55.250,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgvp@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

24	187236-2	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Diâmetro de 5.0mm a 9.0mm x comprimento de 20mm à 50mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 5.166,67	R\$ 77.500,05
25	187605-8	Stent periférico não recoberto expansível por balão em nitinol, over-the-wire (OTW), acoplado a um balão de angioplastia. Compatível com introdutor de 5 a 7F e fio guia 0,035. Tamanho: 5.0 a 10.0mm x 15 a 55mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
26	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol, de troca rápida (RX), para angioplastia de carótida. Compatível com introdutor 5F e fio guia 0,014". Diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm, sistema de entrega a partir de 120cm.	20	R\$ 4.651,67	R\$ 93.033,40
27	145225-8	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 5 a 10mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	40	R\$ 4.985,75	R\$ 199.430,00
28	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 12mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	20	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
29	186242-1	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,035". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$ 1.747,55	R\$ 104.853,00
30	223216-2	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,018". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$ 1.798,04	R\$ 107.882,40
31	201186-7	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,014". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	40	R\$ 1.890,99	R\$ 75.639,60
32	183068-6	Sistema de proteção embólica carotídea compatível com 0.014'.	30	R\$ 5.913,33	R\$ 177.399,90

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

33	205522-8	Kit de micropunção arterial, com introdutor 4F, fio-guia 0,018" e agulha 21G.	15	R\$ 917,40	R\$ 13.761,00
34	210190-4	Conjunto de acesso percutâneo Neff contendo agulha de Chiba 22x15, bainha introdutora hidrofílica, fio-guia hidrofílico 0.018'	5	R\$ 919,87	R\$ 4.599,35
35	210023-1	Conjunto cateter para drenagem multipropósito Dawson-Mueller 8,5F, 10F e 12F, de 25 e 40 cm de comprimento.	10	R\$ 1.705,00	R\$ 17.050,00
36	208152-0	Bolsa de drenagem com tubo de conexão em rosca e válvula anti-refluxo.	10	R\$ 376,30	R\$ 3.763,00
37	144485-9	Filtro para veia cava de nitinol indicado para prevenção de embolia pulmonar no perfil de 6F a 8, dupla aplicação (jugular e femoral), removível.	7	R\$ 6.923,25	R\$ 48.462,75
38	188195-7	Cateter multiperfurado reto para infusão de fibrinolítico.	5	R\$ 4.541,89	R\$ 22.709,45
39	101610-5	Micro-guia 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 200-300 cm.	50	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 4.036.980,49	

3.4 A licitação observará o seguinte:

☐ Item único;

☒ Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ Lote único, formado por () itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis:

4.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgvp@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

4.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou entidade participante da ata poderá contratar apenas os itens para os quais possua quantitativos registrados, sendo vedada a adesão, na condição de não participante, à própria ata da qual seja integrante.

Dos limites para as adesões:

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **item 5.1** poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

5.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSIP), atuando nessa condição.

5.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

5.9 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023”.



5.10 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.11 O impedimento de que trata a **alínea d do item 5.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.12 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 5.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

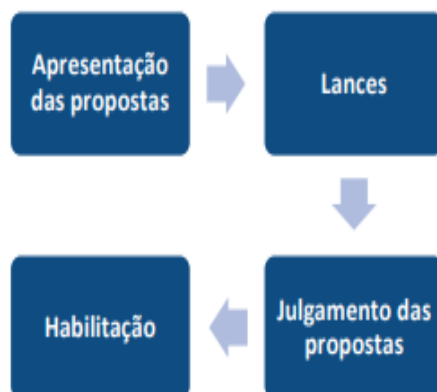
5.13 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.14 O disposto nas **alíneas b e c do item 5.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.15 A proibição do **item 5.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitação terá as seguintes fases:



6.2 Os LICITANTES deverão cadastrar exclusivamente suas propostas por meio do sistema eletrônico com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

convocatório;

- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados pelos agentes de contratação para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público.

6.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 será sigiloso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.10 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.11 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item/Lote.
- b. Marca
- c. Fabricante
- d. Descrição do objeto similar ao termo de referência

7.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto conforme termo de referência.

7.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 8.12**.

7.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7 Em virtude do compromisso previsto no **item 7.6**, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



execução do contrato.

CLÁUSULA 8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **menor preço por item.**

8.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

8.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	<p>for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
--	---

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, de valores.

8.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.20.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

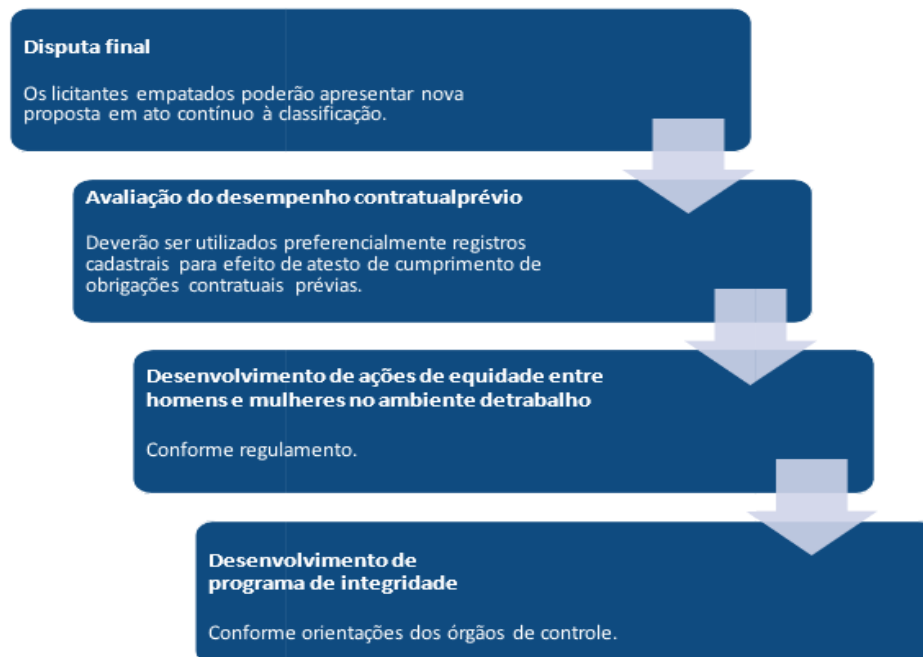
8.20.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

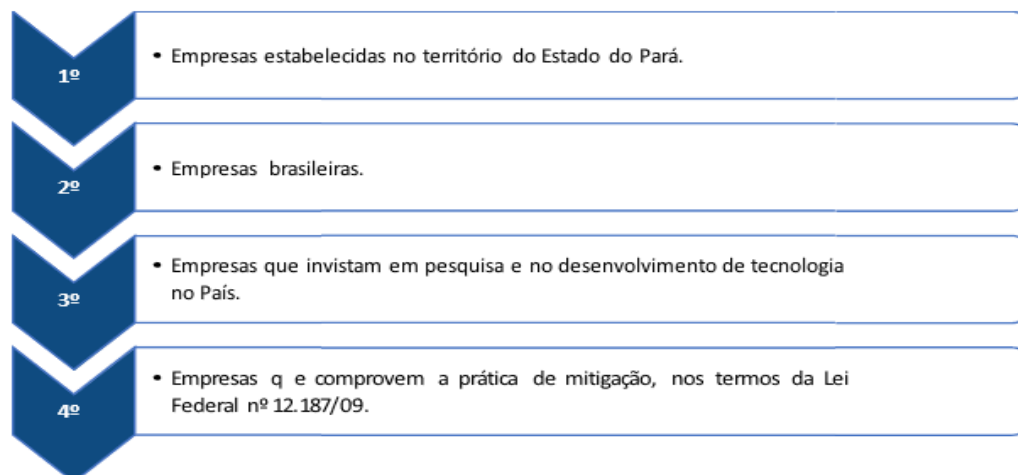
8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



8.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



8.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

8.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcg@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
- Despesas com frete e logística;
- Mão de obra, quando aplicável;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.

b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

9.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 A proposta do LICITANTE **será recusada nos seguintes casos:**

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.14 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10 – DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Comunicação será feita de forma eletrônica (chat), ao licitante que apresentar o menor preço por item/lote para envio, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio do pregão.

10.2 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 16h, no seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**
EDITAL Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026
TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ. CEP: 66.083-106

10.3 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

10.4 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.

10.5 O número de amostras entregues não entrará no cômputo do número de itens a serem entregues à FPEHCGV.

10.6 Salvo por solicitação da Administração, as amostras avaliadas e reprovadas não passarão por nova testagem.

10.7 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

10.8 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

10.9 Fornecer no mínimo 01 (uma) unidade de amostra por item do termo de referência, seguindo os critérios e objetivos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

AVALIAÇÃO TÉCNICA	
Termo de Referência	O item deve estar de acordo com o descritivo do item.
Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos
	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa.
	Identificação visual e escrita do produto
	Selagem e abertura da embalagem
Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação
	Introdução no vaso
	Flexibilidade
	Progressão/Deslizamento
	Diâmetro
	Comprimento
	Sistemas e Dispositivos

CLÁUSULA 11 – HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR serão exigidos para habilitação técnica do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, a não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos em desconformidade com os requisitos legais e técnicos implicará a inabilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS:

- 11.1.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante;
- 11.1.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade;
- 11.1.3 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO;
- 11.1.4 Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser contratada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá



ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

11.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente e assinados por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa.

a) Dos Termos de Abertura e Encerramento: As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas dos respectivos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, observadas as seguintes condições:

I – Empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial competente ou órgão equivalente, conforme a legislação aplicável.

II – Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento integrantes da escrituração digital, acompanhados do respectivo recibo de entrega da ECD, quando exigível, dispensada a autenticação específica na Junta Comercial, nos termos da legislação vigente.

b) Dos Índices Econômico-Financeiros: A licitante deverá comprovar situação econômico-financeira satisfatória mediante apresentação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme as seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Obs: Os índices poderão ser comprovados mediante declaração ou demonstrativo de cálculo assinado por profissional contábil habilitado **ou por meio do Relatório de Cálculo de Índices Econômico-Financeiros emitido pelo SICAF**, quando disponível, desde que as informações correspondam às demonstrações contábeis exigidas neste Edital e permitam a verificação dos índices pela Administração.

c) Das Notas Explicativas: As demonstrações contábeis apresentadas para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira deverão estar acompanhadas das respectivas **Notas Explicativas, quando exigíveis pela legislação e pelas normas contábeis aplicáveis**, observadas as seguintes condições:

I – Empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): deverão apresentar as Notas Explicativas devidamente assinadas por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa, integrando as demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial competente ou órgão equivalente, conforme a legislação aplicável.

II – Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): poderão apresentar as Notas Explicativas sem necessidade de registro ou autenticação específica na Junta Comercial, desde que estejam devidamente assinadas por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa, vinculadas às demonstrações contábeis apresentadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios da escrituração digital, quando aplicáveis.

III – Da verificação documental: a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a regularidade e a vinculação das Notas Explicativas às demonstrações contábeis apresentadas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

11.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).



11.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e o respectivo Recibo de Entrega da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referentes ao último exercício social já exigível na forma da legislação vigente.
- b) As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar comprovante de opção pelo referido regime, obtido junto ao portal da Receita Federal do Brasil.
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na referida legislação e, quando obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão também apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil.
- d) As empresas desobrigadas da adoção da Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por sua utilização deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, na forma da legislação civil, o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referentes ao último exercício social já exigível.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as normas contábeis vigentes e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

11.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

11.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

11.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

11.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

11.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

11.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

11.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

11.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

11.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

11.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item**

11.13.

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

11.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 A Ata de Registro de Preços poderá admitir a renovação dos quantitativos registrados, desde que haja previsão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, bem como comprovação de vantajosidade para a Administração Pública, mediante análise técnica e justificativa formal da área competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

CLÁUSULA 14 – RECURSOS

14.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10(dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------



<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.</p> <p>e</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato lícitado.</p> <p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

15.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3 As sanções previstas no **item 15.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

a contar da comunicação oficial.

15.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14 O recurso a que se refere o **item 15.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

16.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

17.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

17.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.14 O Setor de Contratos solicitará à empresa adjudicatária a apresentação dos dados bancários do **BANPARÁ**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso a empresa não possua conta na referida instituição financeira, deverá apresentar o **Anexo III**, nos termos da cláusula 17.17 deste Edital, comprometendo-se à adoção das providências necessárias para sua regularização.

17.15 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.16 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

17.17 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ** (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da assinatura para o contrato.

17.18 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.20.1 ANEXO I – Termo de Referência - Apêndice (ETP);

17.20.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.20.3 ANEXO III – Termo de Compromisso de Abertura de Conta.

17.20.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Belém (PA), 27 de outubro de 2026.

Dra Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2025/3724389

UASG: 925449

EDITAL Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
ITEM	SIMAS	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	187946-4	Cateter balão para angioplastia periférica para tratamento de fistulas. Over-the-wire (OTW), com duas marcas radiopacas. Compatível com introdutor 5 a 7F e com fio guia 0,035. Diâmetro de 4 a 8mm, comprimentos de 20 a 80mm e comprimento do sistema a partir de 50cm.	60	R\$ 1.556,67	R\$ 93.400,20
2	182708-1	Cateter balão para angioplastia periférica, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas nas extremidades. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 4.5 a 7.0 mm, comprimentos do balão de 14 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	50	R\$ 2.113,33	R\$ 105.666,50
3	145285-1	Sistema de recanalização de oclusão sub-intimal composto de cânula, compatível com fio guia 0,014, perfil 6F e comprimento a partir de 120cm.	10	R\$ 16.006,20	R\$ 160.062,00
4	182447-2	Sistema de recanalização intraluminal para oclusão total ilíaca-femoro-poplíteia, com termologia de micro dissecação controlada e sem corte. Perfil do cateter 6F e do cruzamento 3.1F (± 0.2) e comprimento a partir de 90cm.	8	R\$ 12.558,22	R\$ 100.465,76
5	182447-2	Sistema de entrega para recanalização de oclusão total. Micro cateter perfil 6F, diâmetro interno 3.1F e externo 4.5F (± 0.2). Comprimento a partir de 80cm.	3	R\$ 12.466,56	R\$ 37.399,68
6	187235-4	Stent periférico não recoberto auto-expansível CÔNICO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 6.0 a 7.0mm / 9.0 a 10mm x 30 a 40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 8.925,00	R\$ 133.875,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

7	183592-0	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 11.0mmx30mm, 11.0mmx40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 7.566,67	R\$ 113.500,05
8	132575-2	Stent periférico autoexpansível em nitinol para obstrução do fluxo venoso sintomático nas veias iliofemorais. Compatível com 7F bainhas. Tamanho: diâmetros de 14 a 16mm, e comprimento de 60 a 140mm, sistema de entrega a partir de 80cm.	30	R\$ 18.238,28	R\$ 547.148,40
9	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 3.0 a 5.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter de 80cm.	30	R\$ 4.818,33	R\$ 144.549,90
10	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 6.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter a partir de 80cm.	30	R\$ 4.951,67	R\$ 148.550,10
11	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 14mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	10	R\$ 9.039,67	R\$ 90.396,70
12	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 16mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	20	R\$ 10.766,67	R\$ 215.333,40
13	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) sem sutura em sua extensão, de baixo perfil, com superfície bioativa de heparina, de alta flexibilidade, com diâmetros de 5 a 13mm e comprimento de 2,5 a 25cm.	20	R\$ 13.946,67	R\$ 278.933,40
14	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de Nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) multidirecional, com diâmetros de 5 a 9mm e comprimento de 40 a 100cm.	15	R\$ 16.012,50	R\$ 240.187,50
15	101610-5	Fio guia hidrofílico 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 300 cm.	60	R\$ 422,25	R\$ 25.335,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgvp@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

16	182702-2	Cateter balão para angioplastia periférica CÔNICO abaixo da artéria poplítea. Over- the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4 F e fio guia 0,014. Tamanho de 2.0 a 3.5/ 2.5 a 4.0mm x 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$ 1.089,88	R\$ 32.696,40
17	187947-2	Cateter balão para angioplastia periférica RETO abaixo da artéria poplítea. Over-the- wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e 5F e fio guia 0,014. Tamanho de 1.5 a 4.0mm x 20mm a 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$ 1.169,15	R\$ 35.074,50
18	180720-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de 3.0 a 10.0mm x 20 a 210mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	45	R\$ 1.103,40	R\$ 49.653,00
19	185231-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de: 12.0 a 40mm x 20 a 80mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$ 1.103,75	R\$ 33.112,50
20	187694-5	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões, pressão de ruptura até 30 atm, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 5 a 10mm x 20 a 120 mm, e comprimento do sistema a partir de 75cm.	40	R\$ 2.363,33	R\$ 94.533,20
21	187690-2	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões em grandes diâmetros, construído em fibras, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 12mm x 20 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 120cm.	20	R\$ 2.903,33	R\$ 58.066,60
22	182708-1	Cateter balão para angioplastia, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 2.0 a 5.0mm, comprimentos de 10 a 210mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	40	R\$ 1.240,17	R\$ 49.606,80

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgvp@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

23	182708-1	Cateter balão para angioplastia carotídea, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 3.0 a 7.0mm, comprimentos de 10 a 40mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	25	R\$ 2.210,00	R\$ 55.250,00
24	187236-2	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Diâmetro de 5.0mm a 9.0mm x comprimento de 20mm à 50mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 5.166,67	R\$ 77.500,05
25	187605-8	Stent periférico não recoberto expansível por balão em nitinol, over-the-wire (OTW), acoplado a um balão de angioplastia. Compatível com introdutor de 5 a 7F e fio guia 0,035. Tamanho: 5.0 a 10.0mm x 15 a 55mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
26	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol, de troca rápida (RX), para angioplastia de carótida. Compatível com introdutor 5F e fio guia 0,014". Diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm, sistema de entrega a partir de 120cm	20	R\$ 4.651,67	R\$ 93.033,40
27	145225-8	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 5 a 10mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	40	R\$ 4.985,75	R\$ 199.430,00
28	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 12mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	20	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
29	186242-1	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,035". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$ 1.747,55	R\$ 104.853,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

30	223216-2	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,018". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$ 1.798,04	R\$ 107.882,40
31	201186-7	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,014". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	40	R\$ 1.890,99	R\$ 75.639,60
32	183068-6	Sistema de proteção embólica carotídea compatível com 0.014'	30	R\$ 5.913,33	R\$ 177.399,90
33	205522-8	Kit de micropunção arterial, com introdutor 4F, fio- guia 0,018" e agulha 21G.	15	R\$ 917,40	R\$ 13.761,00
34	210190-4	Conjunto de acesso percutâneo Neff contendo agulha de Chiba 22x15, bainha introdutora hidrofílica, fio-guia hidrofílico 0.018'	5	R\$ 919,87	R\$ 4.599,35
35	210023-1	Conjunto cateter para drenagem multipropósito Dawson-Mueller 8,5F, 10F e 12F, de 25 e 40 cm de comprimento	10	R\$ 1.705,00	R\$ 17.050,00
36	208152-0	Bolsa de drenagem com tubo de conexão em rosca e válvula anti-refluxo	10	R\$ 376,30	R\$ 3.763,00
37	144485-9	Filtro para veia cava de nitinol indicado para prevenção de embolia pulmonar no perfil de 6F a 8, dupla aplicação (jugular e femoral), removível.	7	R\$ 6.923,25	R\$ 48.462,75
38	188195-7	Cateter multiperfurado reto para infusão de fibrinolítico.	5	R\$ 4.541,89	R\$ 22.709,45
39	101610-5	Micro-guia 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 200-300 cm	50	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 4.036.980,49	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino;</p> <p>Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia.</p> <p>Dessa feita, considerando o grande fluxo de procedimentos endovasculares, objetiva-se a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de antecipação, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).</p>
-------------------------------	---

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?

☒ Sim.

☐ Não.

Justificativa: A realização da prova de qualidade mostra-se necessária para a adequada avaliação dos produtos ofertados, garantindo sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no processo de habilitação e assegurando que atendam aos padrões mínimos de desempenho, segurança e eficiência exigidos por esta Fundação.

Ressalta-se, entretanto, que não há necessidade de apresentação ou análise de amostras para os itens que já tenham sido avaliados e aprovados pela Gerência de Risco desta Fundação em período não superior a 24 meses, desde que não tenham ocorrido alterações técnicas nos modelos, preservando-se, assim, a validade da conformidade técnica previamente reconhecida.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?

☒ Sim.

Será exigida a análise de amostras com base ao disposto no caput do Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo a análise de amostras ser realizada durante a etapa de julgamento das propostas ou lances.

A quantidade da amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, que será testada pelo setor competente, com posterior emissão de parecer técnico. Caso o material, por suas características, exija um maior número de amostras para realização do teste, o fornecedor será comunicado.

Poderá ser solicitado pelo avaliador especialista desta Fundação, durante da fase de julgamento/análise de amostras, o envio de estudos científicos que corroborem a eficácia e segurança do(s) item(ns).

As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data, o lote de fabricação, o prazo de validade e as especificações dos itens cotados.

As amostras deverão ser entregues no **Protocolo** da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência deverão estar de acordo com os Critérios Objetivos, a seguir:

AVALIAÇÃO TÉCNICA	
Termo de Referência	Estar de acordo com o descritivo do item
Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos
	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa.
	Identificação visual e escrita do produto
	Selagem e abertura da embalagem
Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação
	Introdução no vaso
	Flexibilidade
	Progressão/ Deslizamento
	Diâmetro
	Comprimento
	Sistemas e Dispositivos

☐ Não.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. ☐ Não.	O contratado deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Hospital, por escrito, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso. Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc, a mesma será notificada pelo médico ou enfermeiro que utilizou o produto à Gerência de Risco Hospitalar, que fará os encaminhamentos à ANVISA, comunicando oficialmente ao SEFAR, as providências a serem tomadas junto ao Fornecedor. A empresa Fornecedorora ficará comprometida a trocá-lo no prazo de até 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.	Justificativa: O contratado deverá assegurar participação de assistente técnico qualificado para instrução no manuseio do produto sempre que solicitado, com prazo mínimo de 48h para acionamento.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços , com fundamento no art. 4, parágrafo III, do Decreto Estadual nº 3.371/23.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.	

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p> <p>A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.</p> <p>Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;b) Descritivo conforme termo de referência.c) Fabricante.d) Procedência do objeto licitado. (Nacional ou Importado)e) Marca.f) A embalagem com o quantitativo do produto ofertado.g) O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS. <p><u>Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovante do Registro, Cadastramento ou Notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar. <p>Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e figurado do item ofertado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. <p>Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.</p>
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<div>☐ Sim.</div> <p>Indicar os itens: Embora os valores praticados nos itens 1-5; 11, 12, 15-24; 32, 35, 39, 41-45; sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), solicito dispensa da participação de ME/EPP com exclusividade neste certame, uma vez que se tratam de itens com alta especificidade e de grande importância na manutenção da continuidade dos procedimentos.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	☒ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.	Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, são obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Qualificação técnica dos insumos: ☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade; ☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; ☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser contratada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.	



<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>☒ Sim.</p> <p>Especificar: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tal como dispõe o decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que trata sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos.</p> <p>Os critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens devem seguir o disposto no Art. 9º decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, conforme exposto abaixo:</p> <p>I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis;</p> <p>II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e</p> <p>V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.</p> <p>§ 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade.</p> <p>§ 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital.</p> <p>☐ Não.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p>Especificar:</p> <p>Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato/ata;</p> <p>Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública;</p> <p>Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital.</p> <p>☒ Sim.</p> <p>☐ Não.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<p>☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p>☒ O bem deve ser entregue em consignação, conforme a necessidade do contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.</p> <p>Os itens devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico.</p> <p>O (s) item(s) deverão ser fornecidos em regime de consignação/antecipação. Os itens que possuam grades, kits ou conjuntos em tamanhos variáveis deverão ser entregues inicialmente em 02 (duas) grades completas. Após a utilização e envio da ficha de uso à empresa, a reposição das unidades utilizadas deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ficha de uso.</p> <p>Os itens fornecidos em antecipação deverão ser entregues acompanhados de nota de simples remessa. Após a utilização, deverá ser apresentado orçamento contendo o nome do paciente, a data da cirurgia e o médico responsável, para posterior emissão do empenho e da nota fiscal de venda. As notas fiscais de venda deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue.</p> <p>Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.</p> <p>Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.</p> <p>Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se em número suficiente para descarga dos produtos.</p>
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os OPMEs deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR) , situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O fornecedor deverá entregar a OPME proposta com, no mínimo, 70% da validade total do produto no ato da entrega, sendo 18 (dezoito) meses a menor validade aceita para recebimento. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto sem nenhum ônus a FPEHCGV.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
Estando os o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Licitante;
Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pela Fundação solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do contrato;
Observar as normas e regulamentos relacionados com a entrega dos materiais;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
Comunicar à FPEHCGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da FPEHCGV;
Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV, cujas reclamações se obriga a atender;
Qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Contratado ou de qualquer de seus

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

empregados e prepostos, entrega de materiais, será ressarcido pelo Contratado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo.

Executar a entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Conforme Decreto</p> <p>Onde? Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 1% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.

Justificativa:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da ata de registro de preços para aquisição dos insumos será realizado pela servidora Daniela Smith Brito, matrícula 54195001; suplente: Agnes Nami Kaminosono, matrícula nº 541898/1.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100 203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C.
------------------------------------	---

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2026.

Heitor Tulio Silva de Moraes Enfermeiro
COREN-PA 575942
CAF/OPME/SEFAR/FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2025/3724389

UASG: 925449

EDITAL Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino;</p> <p>Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia.</p> <p>Dessa feita, objetivamos a aquisição eventual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de antecipação, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).</p>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.
	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<div>☒ Sim. Informo que, referente aos itens supracitados, possuímos as Atas de Registro de Preços listadas abaixo, com suas respectivas vigências: 1º TA ARP 127/2024 – Vigência 23/08/2026; 1º TA ARP 139/2024 – Vigência 06/09/2026; 1º TA ARP 140/2024 – Vigência 06/09/2026; 2º TA ARP 142/2024 – Vigência 06/09/2026; 1º TA ARP 141/2024 – Vigência 06/09/2026; 1º TA ARP 143/2024 – Vigência 06/09/2026; 1º TA ARP 138/2024 – Vigência 06/09/2026; 1º TA ARP 131/2024 – Vigência 21/09/2026; 1º TA ARP 152/2024 – Vigência 21/09/2026; 1º TA ARP 149/2024 – Vigência 21/09/2026; 1º TA ARP 130/2024 – Vigência 21/09/2026; Estes processos tratam-se de termos aditivos das ARP's oriundas dos SRP's 90014/2024 e SRP 90041/2024, sem possibilidade de novas prorrogações. ☐ Não.</div>	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	<div>Qualificação técnica dos insumos: ☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade</div>	



	<p>☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO;</p> <p>☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser contratada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.</p>
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<p>☒ Sim.</p> <p>Especificar: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tal como dispõe o decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que trata sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos.</p> <p>Os critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens devem seguir o disposto no Art. 9º decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, conforme exposto abaixo:</p> <p>I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis;</p> <p>II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>III - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's);</p> <p>IV e maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.</p> <p>§ 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade.</p> <p>IV § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	☐ Não.
HAVERÁ INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS?	☒ Sim. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. ☒ Contratações similares. ☐ Audiência pública. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>A aquisição dos insumos destinados aos procedimentos de cirurgia endovascular relacionados neste estudo técnico preliminar é fundamental para assegurar a continuidade, eficiência e segurança da assistência prestada aos pacientes atendidos pela instituição. Os materiais descritos, entre eles cateteres balão nos modelos cônico, reto, over-the-wire (OTW) e troca rápida (RX), sistemas de recanalização subintimal e intraluminal, stents periféricos autoexpansíveis e balão-expansíveis, endopróteses revestidas em ePTFE, cateteres de suporte angiográfico, sistemas de proteção embólica carotídea e fios-guia hidrofílicos, são indispensáveis para a realização de intervenções minimamente invasivas em artérias periféricas, carótidas, sistema ilíaco-femoral, fístulas arteriovenosas e demais estruturas vasculares afetadas por estenoses, oclusões, aneurismas, dissecções e lesões complexas. Esses dispositivos possuem características técnicas específicas quanto a perfis, comprimentos, compatibilidades, materiais e diâmetros, de modo que a ampla variedade de modelos e dimensões contemplada nos itens listados é necessária para o adequado manejo de distintas anatomias e gravidades de lesão, garantindo que o procedimento seja realizado com precisão e segurança.</p> <p>A ausência ou indisponibilidade desses insumos compromete diretamente o fluxo assistencial, podendo resultar no cancelamento ou adiamento de cirurgias, interrupção de terapias endovasculares essenciais e impossibilidade de executar tratamentos de urgência e emergência. Tal cenário expõe pacientes com isquemias críticas, oclusões arteriais totais, lesões carotídeas, complicações em fístulas arteriovenosas ou doenças vasculares complexas a agravamentos significativos, incluindo risco de amputações, evolução para trombozes extensas, maior probabilidade de acidente vascular cerebral, repercussões hemodinâmicas severas e, em casos extremos, óbito. A inexistência de materiais como balões de alta pressão, stents autoexpansíveis específicos, endopróteses revestidas ou sistemas de recanalização torna inviável a abordagem minimamente invasiva, forçando a conversão para procedimentos cirúrgicos abertos de maior porte, com mais riscos anestésicos, maior tempo de internação e consequências clínicas mais graves.</p>

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



	<p>Além dos prejuízos assistenciais, a falta desses insumos pode gerar aumento expressivo de custos decorrentes de complicações, reintervenções, permanência prolongada em leitos hospitalares e uso intensivo de recursos terapêuticos. Também representa potencial risco jurídico e institucional, uma vez que a impossibilidade de ofertar a linha de cuidado vascular adequada pode caracterizar falha na prestação do serviço de saúde, ocasionando judicializações e responsabilização da instituição.</p> <p>Dessa forma, a aquisição dos insumos de cirurgia endovascular listados configura medida indispensável para o pleno funcionamento da equipe assistencial, permitindo a realização de procedimentos com segurança, eficácia e eficiência, prevenindo complicações graves, preservando membros e funções vitais, evitando internações prolongadas e garantindo que pacientes com doenças vasculares recebam tratamento tempestivo e adequado.</p> <p>A reposição e manutenção destes itens asseguram o cumprimento das atribuições institucionais e o atendimento integral à população, justificando plenamente sua necessidade no presente Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>Assim, considerando que esta FPEHCGV tem como missão a promoção da saúde e a realização de atividade fim.</p> <p>Desta forma, levantamos as possíveis soluções:</p> <p>Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.</p> <p>Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.</p> <p>Solução 3 - Realizar licitação própria através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.</p> <p>Da análise:</p> <p>Solução 1 – Não foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda deste HOSPITAL;</p> <p>Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.</p> <p>Solução 3 – Torna-se mais viável pela ausência das opções 1 e 2 citadas, no momento da elaboração deste ETP. Promove a resolução eventual deste item, bem como evita o desabastecimento e os prejuízos decorrentes da falta destes insumos.</p> <p>Por fim, entende-se pela viabilidade da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como solução;</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A contratação é motivada para a aquisição eventual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de antecipação, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 180 dias. ☒ 12 meses.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Consumo médio anual dos anos de 2024 e 2025.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado foi obtido através da análise da estimativa de consumo anual, com base nos procedimentos realizados nos anos de 2024 e 2025.			
ITEM	SIMAS	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	187946-4	Cateter balão para angioplastia periférica para tratamento de fistulas. Over-the-wire (OTW), com duas marcas radiopacas. Compatível com introdutor 5 a 7F e com fio guia 0,035. Diâmetro de 4 a 8mm, comprimentos de 20 a 80mm e comprimento do sistema a partir de 50cm.	Und	60
2	182708-1	Cateter balão para angioplastia periférica, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas nas extremidades. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 4.5 a 7.0 mm, comprimentos do balão de 14 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	Und	50
3	145285-1	Sistema de recanalização de oclusão sub-intimal composto de cânula, compatível com fio guia 0,014, perfil 6F e comprimento a partir de 120cm.	Und	10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

4	182447-2	Sistema de recanalização intraluminal para oclusão total ilíaca-femoro-poplítea, com termologia de micro dissecação controlada e sem corte. Perfil do cateter 6F e do cruzamento 3.1F (± 0.2) e comprimento a partir de 90cm.	Und	8
5	182447-2	Sistema de entrega para recanalização de oclusão total. Micro cateter perfil 6F, diâmetro interno 3.1F e externo 4.5F (± 0.2). Comprimento a partir de 80cm.	Und	3
6	187235-4	Stent periférico não recoberto auto-expansível CÔ- NICO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 6.0 a 7.0mm / 9.0 a 10mm x 30 a 40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	Und	15
7	183592-0	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 11.0mmx30mm, 11.0mmx40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	Und	15
8	132575-2	Stent periférico autoexpansível em nitinol para obstrução do fluxo venoso sintomático nas veias iliofemoral. Compatível com 7F bainhas. Tamanho: diâmetros de 14 a 16mm, e comprimento de 60 a 140mm, sistema de entrega a partir de 80cm.	Und	30
9	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over- the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 3.0 a 5.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter de 80cm.	Und	30
10	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over- the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 6.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter a partir de 80cm.	Und	30
11	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over- the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 14mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	Und	10
12	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over- the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 16mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	Und	20
13	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) sem sutura em sua extensão, de baixo perfil, com superfície bioativa de heparina, de alta flexibilidade, com diâmetros de 5 a 13mm e comprimento de 2,5 a 25cm.	Und	20

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

14	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de Nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) mul- tidirecional, com diâmetros de 5 a 9mm e comprimento de 40 a 100cm.	Und	15
15	101610-5	Fio guia hidrofílico 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 300 cm.	Und	60
16	182702-2	Cateter balão para angioplastia periférica CÔNICO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4 F e fio guia 0,014. Ta- manho de 2.0 a 3.5/ 2.5 a 4.0mm x 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	Und	30
17	187947-2	Cateter balão para angioplastia periférica RETO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e 5F e fio guia 0,014. Tamanho de 1.5 a 4.0mm x 20mm a 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	Und	30
18	180720-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over- the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de 3.0 a 10.0mm x 20 a 210mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	Und	45
19	185231-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over- the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de: 12.0 a 40mm x 20 a 80mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	Und	30
20	187694-5	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões, pressão de ruptura até 30 atm, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 5 a 10mm x 20 a 120 mm, e comprimento do sistema a partir de 75cm.	Und	40
21	187690-2	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões em grandes diâmetros, construído em fibras, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 12mm x 20 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 120cm.	Und	20
22	182708-1	Cateter balão para angioplastia, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 2.0 a 5.0mm, comprimentos de 10 a 210mm e comprimento uti lizável do cateter a partir de 120cm.	Und	40

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcg@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

23	182708-1	Cateter balão para angioplastia carotídea, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 3.0 a 7.0mm, comprimentos de 10 a 40mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	Und	25
24	187236-2	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Diâmetro de 5.0mm a 9.0mm x comprimento de 20mm à 50mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	Und	15
25	187605-8	Stent periférico não recoberto expansível por balão em nitinol, over-the-wire (OTW), acoplado a um balão de angioplastia. Compatível com introdutor de 5 a 7F e fio guia 0,035. Tamanho: 5.0 a 10.0mm x 15 a 55mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	Und	30
26	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol, de troca rápida (RX), para angioplastia de carótida. Compatível com introdutor 5F e fio guia 0,014". Diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm, sistema de entrega a partir de 120cm	Und	20
27	145225-8	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 5 a 10mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	Und	40
28	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 12mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	Und	20
29	186242-1	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,035". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	Und	60
30	223216-2	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,018". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	Und	60
31	201186-7	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,014". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	Und	40
32	183068-6	Sistema de proteção embólica carotídea compatível com 0.014'	Und	30
33	205522-8	Kit de micropunção arterial, com introdutor 4F, fio-guia 0,018" e agulha 21G.	Und	15

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcg@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

34	210190-4	Conjunto de acesso percutâneo Neff contendo agulha de Chiba 22x15, bainha introdutora hidrofílica, fio-guia hidrofílico 0.018'.	Und	5
35	210023-1	Conjunto cateter para drenagem multipropósito Dawson-Mueller 8,5F, 10F e 12F, de 25 e 40 cm de comprimento	Und	10
36	208152-0	Bolsa de drenagem com tubo de conexão em rosca e válvula anti-refluxo.	Und	10
37	144485-9	Filtro para veia cava de nitinol indicado para prevenção de embolia pulmonar no perfil de 6F a 8, dupla aplicação (jugular e femoral), removível.	Und	7
38	188195-7	Cateter multiperfurado reto para infusão de fibrinolítico.	Und	5
39	101610-5	Micro-guia 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 200-300 cm.	Und	50

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA		☒ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).			
ITEM	SIMAS	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	187946-4	Cateter balão para angioplastia periférica para tratamento de fistulas. Over-the-wire (OTW), com duas marcas radiopacas. Compatível com introdutor 5 a 7F e com fio guia 0,035. Diâmetro de 4 a 8mm, comprimentos de 20 a 80mm e comprimento do sistema a partir de 50cm.	60	R\$ 1.556,67	R\$ 93.400,20
2	182708-1	Cateter balão para angioplastia periférica, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas nas extremidades. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 4.5 a 7.0 mm, comprimentos do balão de 14 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	50	R\$ 2.113,33	R\$ 105.666,50
3	145285-1	Sistema de recanalização de oclusão sub-intimal composto de cânula, compatível com fio guia 0,014, perfil 6F e comprimento a partir de 120cm.	10	R\$ 16.006,20	R\$ 160.062,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cpfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

4	182447-2	Sistema de recanalização intraluminal para oclusão total ilíaca-femoro-poplíteia, com termologia de micro dissecação controlada e sem corte. Perfil do cateter 6F e do cruzamento 3.1F (± 0.2) e comprimento a partir de 90cm.	8	R\$ 12.558,22	R\$ 100.465,76
5	182447-2	Sistema de entrega para recanalização de oclusão total. Micro cateter perfil 6F, diâmetro interno 3.1F e externo 4.5F (± 0.2). Comprimento a partir de 80cm.	3	R\$ 12.466,56	R\$ 37.399,68
6	187235-4	Stent periférico não recoberto auto-expansível CÔNICO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 6.0 a 7.0mm / 9.0 a 10mm x 30 a 40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 8.925,00	R\$ 133.875,00
7	183592-0	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 11.0mmx30mm, 11.0mmx40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 7.566,67	R\$ 113.500,05
8	132575-2	Stent periférico autoexpansível em nitinol para obstrução do fluxo venoso sintomático nas veias iliofemorais. Compatível com 7F bainhas. Tamanho: diâmetros de 14 a 16mm, e comprimento de 60 a 140mm, sistema de entrega a partir de 80cm.	30	R\$ 18.238,28	R\$ 547.148,40
9	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 3.0 a 5.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter de 80cm.	30	R\$ 4.818,33	R\$ 144.549,90
10	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 6.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter a partir de 80cm.	30	R\$ 4.951,67	R\$ 148.550,10

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

11	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 14mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	10	R\$ 9.039,67	R\$ 90.396,70
12	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 16mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	20	R\$ 10.766,67	R\$ 215.333,40
13	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) sem sutura em sua extensão, de baixo perfil, com superfície bioativa de heparina, de alta flexibilidade, com diâmetros de 5 a 13mm e comprimento de 2,5 a 25cm.	20	R\$ 13.946,67	R\$ 278.933,40
14	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de Nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) multidirecional, com diâmetros de 5 a 9mm e comprimento de 40 a 100cm.	15	R\$ 16.012,50	R\$ 240.187,50
15	101610-5	Fio guia hidrofílico 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 300 cm.	60	R\$ 422,25	R\$ 25.335,00
16	182702-2	Cateter balão para angioplastia periférica CÔNICO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4 F e fio guia 0,014. Tamanho de 2.0 a 3.5/ 2.5 a 4.0mm x 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$ 1.089,88	R\$ 32.696,40
17	187947-2	Cateter balão para angioplastia periférica RETO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e 5F e fio guia 0,014. Tamanho de 1.5 a 4.0mm x 20mm a 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$ 1.169,15	R\$ 35.074,50
18	180720-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de 3.0 a 10.0mm x 20 a 210mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	45	R\$ 1.103,40	R\$ 49.653,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcg@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

19	185231-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de: 12.0 a 40mm x 20 a 80mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$ 1.103,75	R\$ 33.112,50
20	187694-5	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões, pressão de ruptura até 30 atm, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 5 a 10mm x 20 a 120 mm, e comprimento do sistema a partir de 75cm.	40	R\$ 2.363,33	R\$ 94.533,20
21	187690-2	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões em grandes diâmetros, construído em fibras, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 12mm x 20 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 120cm.	20	R\$ 2.903,33	R\$ 58.066,60
22	182708-1	Cateter balão para angioplastia, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 2.0 a 5.0mm, comprimentos de 10 a 210mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	40	R\$ 1.240,17	R\$ 49.606,80
23	182708-1	Cateter balão para angioplastia carotídea, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 3.0 a 7.0mm, comprimentos de 10 a 40mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	25	R\$ 2.210,00	R\$ 55.250,00
24	187236-2	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Diâmetro de 5.0mm a 9.0mm x comprimento de 20mm à 50mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$ 5.166,67	R\$ 77.500,05

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

25	187605-8	Stent periférico não recoberto expansível por balão em nitinol, over-the-wire (OTW), acoplado a um balão de angioplastia. Com- patível com introdutor de 5 a 7F e fio guia 0,035. Tamanho: 5.0 a 10.0mm x 15 a 55mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
26	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol, de troca rápida (RX), para angioplastia de carótida. Compatível com introdutor 5F e fio guia 0,014". Diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm, sistema de entrega a partir de 120cm	20	R\$ 4.651,67	R\$ 93.033,40
27	145225-8	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com in- trodutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 5 a 10mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	40	R\$ 4.985,75	R\$ 199.430,00
28	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com in- trodutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 12mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	20	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
29	186242-1	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revesti- mento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,035". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$ 1.747,55	R\$ 104.853,00
30	223216-2	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revesti- mento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,018". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$ 1.798,04	R\$ 107.882,40
31	201186-7	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revesti- mento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio- guia 0,014". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	40	R\$ 1.890,99	R\$ 75.639,60
32	183068-6	Sistema de proteção embólica carotídea compatível com 0.014'.	30	R\$ 5.913,33	R\$ 177.399,90
33	205522-8	Kit de micropunção arterial, com introdutor 4F, fio-guia 0,018" e agulha 21G.	15	R\$ 917,40	R\$ 13.761,00
34	210190-4	Conjunto de acesso percutâneo Neff contendo agulha de Chiba 22x15, bainha introdutora hidrofílica, fio-guia hidrofílico 0.018'.	5	R\$ 919,87	R\$ 4.599,35

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

35	210023-1	Conjunto cateter para drenagem multipropósito Dawson-Mueller 8,5F, 10F e 12F, de 25 e 40 cm de comprimento.	10	R\$ 1.705,00	R\$ 17.050,00
36	208152-0	Bolsa de drenagem com tubo de conexão em rosca e válvula anti-refluxo.	10	R\$ 376,30	R\$ 3.763,00
37	144485-9	Filtro para veia cava de nitinol indicado para prevenção de embolia pulmonar no perfil de 6F a 8, dupla aplicação (jugular e femoral), removível.	7	R\$ 6.923,25	R\$ 48.462,75
38	188195-7	Cateter multiperfurado reto para infusão de fibrinolítico.	5	R\$ 4.541,89	R\$ 22.709,45
39	101610-5	Micro-guia 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 200-300 cm	50	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 4.036.980,49

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.	☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. Especificar:	☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro.
	☐ Não.		

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CON- TRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	Especificar item do PCA: 490-519; 647-670.
	☐ Não.	Providências:

RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro	☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública Especificar: (Indicar o benefício).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).	
	☒ Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?		☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2026.

Heitor Tulio Silva de Moraes Enfermeiro
COREN-PA 575942
CAF/OPME/SEFAR/FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2025/3724389

UASG: 925449

EDITAL Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, fundação pública estadual com sede a Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.980.973/0001-77, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV e a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 3.371/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de antecipação, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **EDITAL Nº 45/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026** vinculada ao **Processo n.º 2025/3724389**, que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	SIMAS	PRODUTO	QUANTIDADE PARA 12 ME SES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
------	-------	---------	---------------------------------	-------------------	---------------------------

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

1	187946-4	Cateter balão para angioplastia periférica para tratamento de fistulas. Over-the-wire (OTW), com duas marcas radiopacas. Compatível com introdutor 5 a 7F e com fio guia 0,035. Diâmetro de 4 a 8mm, comprimentos de 20 a 80mm e comprimento do sistema a partir de 50cm.	60	R\$	R\$
2	182708-1	Cateter balão para angioplastia periférica, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas nas extremidades. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 4.5 a 7.0 mm, comprimentos do balão de 14 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	50	R\$	R\$
3	145285-1	Sistema de recanalização de oclusão sub-intimal composto de cânula, compatível com fio guia 0,014, perfil 6F e comprimento a partir de 120cm.	10	R\$	R\$
4	182447-2	Sistema de recanalização intraluminal para oclusão total ilíaca-femoro-poplítea, com tecnologia de micro dissecação controlada e sem corte. Perfil do cateter 6F e do cruzamento 3.1F (± 0.2) e comprimento a partir de 90cm.	8	R\$	R\$
5	182447-2	Sistema de entrega para recanalização de oclusão total. Micro cateter perfil 6F, diâmetro interno 3.1F e externo 4.5F (± 0.2). Comprimento a partir de 80cm.	3	R\$	R\$
6	187235-4	Stent periférico não recoberto auto-expansível CÔNICO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 6.0 a 7.0mm/9.0 a 10mm x 30 a 40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$	R\$
7	183592-0	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 11.0mmx30mm, 11.0mmx40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$	R\$
8	132575-2	Stent periférico autoexpansível em nitinol para obstrução do fluxo venoso sintomático nas veias iliofemorais. Compatível com 7F bainhas. Tamanho: diâmetros de 14 a 16mm, e comprimento de 60 a 140mm, sistema de entrega a partir de 80cm.	30	R\$	R\$

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgvp@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

9	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 3.0 a 5.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter de 80cm.	30	R\$	R\$
10	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 6.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter a partir de 80cm.	30	R\$	R\$
11	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 14mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	10	R\$	R\$
12	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 16mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	20	R\$	R\$
13	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) sem sutura em sua extensão, de baixo perfil, com superfície bioativa de heparina, de alta flexibilidade, com diâmetros de 5 a 13mm e comprimento de 2,5 a 25cm.	20	R\$	R\$
14	170353-6	Endoprótese (stent revestido) de Nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) multidirecional, com diâmetros de 5 a 9mm e comprimento de 40 a 100cm.	15	R\$	R\$
15	101610-5	Fio guia hidrofílico 0.014" com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 300 cm.	60	R\$	R\$
16	182702-2	Cateter balão para angioplastia periférica CÔNICO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4 F e fio guia 0,014. Tamanho de 2.0 a 3.5/ 2.5 a 4.0mm x 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$	R\$
17	187947-2	Cateter balão para angioplastia periférica RETO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e 5F e fio guia 0,014. Tamanho de 1.5 a 4.0mm x 20mm a 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	30	R\$	R\$

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

18	180720-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de 3.0 a 10.0mm x 20 a 210mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	45	R\$	R\$
19	185231-0	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de: 12.0 a 40mm x 20 a 80mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$	R\$
20	187694-5	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões, pressão de ruptura até 30 atm, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 5 a 10mm x 20 a 120 mm, e comprimento do sistema a partir de 75cm.	40	R\$	R\$
21	187690-2	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões em grandes diâmetros, construído em fibras, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 12mm x 20 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 120cm.	20	R\$	R\$
22	182708-1	Cateter balão para angioplastia, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 2.0 a 5.0mm, comprimentos de 10 a 210mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	40	R\$	R\$
23	182708-1	Cateter balão para angioplastia carotídea, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 3.0 a 7.0mm, comprimentos de 10 a 40mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	25	R\$	R\$

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

24	187236-2	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Diâmetro de 5.0mm a 9.0mm x comprimento de 20mm à 50mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	15	R\$	R\$
25	187605-8	Stent periférico não recoberto expansível por balão em nitinol, over-the-wire (OTW), acoplado a um balão de angioplastia. Compatível com introdutor de 5 a 7F e fio guia 0,035. Tamanho: 5.0 a 10.0mm x 15 a 55mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	30	R\$	R\$
26	145224-0	Stent periférico autoexpansível em nitinol, de troca rápida (RX), para angioplastia de carótida. Compatível com introdutor 5F e fio guia 0,014". Diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm, sistema de entrega a partir de 120cm.	20	R\$	R\$
27	145225-8	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 5 a 10mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	40	R\$	R\$
28	145222-3	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 12mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	20	R\$	R\$
29	186242-1	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,035". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$	R\$
30	223216-2	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,018". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	60	R\$	R\$
31	201186-7	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,014". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	40	R\$	R\$

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgvp@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

32	183068-6	Sistema de proteção embólica carotídea compatível com 0.014'.	30	R\$	R\$
33	205522-8	Kit de micropunção arterial, com introdutor 4F, fio-guia 0,018" e agulha 21G.	15	R\$	R\$
34	210190-4	Conjunto de acesso percutâneo Neff contendo agulha de Chiba 22x15, bainha introdutora hidrofílica, fio-guia hidrofílico 0.018'	5	R\$	R\$
35	210023-1	Conjunto cateter para drenagem multipropósito Dawson-Mueller 8,5F, 10F e 12F, de 25 e 40 cm de comprimento.	10	R\$	R\$
36	208152-0	Bolsa de drenagem com tubo de conexão em rosca e válvula anti-refluxo.	10	R\$	R\$
37	144485-9	Filtro para veia cava de nitinol indicado para prevenção de embolia pulmonar no perfil de 6F a 8, dupla aplicação (jugular e femoral), removível.	7	R\$	R\$
38	188195-7	Cateter multiperfurado reto para infusão de fibrinolítico.	5	R\$	R\$
39	101610-5	Micro-guia 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 200-300 cm.	50	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

3.2 Não ha órgão participante;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata na condição de não participantes ("carona"), desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa formal que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações que possam ocasionar desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 comprovação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3 realização de consulta prévia e obtenção de anuência do órgão ou entidade gerenciadora da ata e do fornecedor beneficiário.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora para adesão à ata somente será concedida após a manifestação formal de aceite por parte do fornecedor.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá indeferir solicitações de adesão sempre que estas possam comprometer a execução de seus próprios contratos ou prejudicar sua capacidade de gerenciamento da ata.

4.3 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da ata de registro de preços.

4.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e aceitação pelo órgão gerenciador, desde que não ultrapasse o período de vigência da ata.

4.5 O órgão ou entidade participante da ata poderá aderir, na condição de não participante, a itens para os quais não possua quantitativo registrado, desde que observados os requisitos estabelecidos no item 4.1.

Dos limites para adesões

4.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, considerados o órgão gerenciador e os participantes.

4.7 O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Vedação ao acréscimo de quantitativos

4.8 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada em sua totalidade, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares vigentes. A renovação dos quantitativos poderá ocorrer desde que seja previamente demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante justificativa técnica e econômica elaborada pela área competente, acompanhada de pesquisa de mercado que comprove a manutenção de condições mais favoráveis em comparação à realização de novo procedimento licitatório.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7 A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.7.1 Terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.2 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, mas bem classificados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a



ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice **IGP-M** previstos para a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador (a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, X do Decreto Estadual n. 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, VI do Decreto Estadual n. 3.371/2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 A aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa, que produzirá os mesmos efeitos jurídicos do contrato administrativo, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O instrumento contratual poderá ser utilizado em caso de existência de saldo remanescente ou quando a Administração julgar necessário, observada a conveniência e oportunidade administrativas.

11.4 A adjudicatária deverá apresentar, junto ao setor competente responsável pela formalização contratual, os dados bancários relativos à conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, que estabelece a obrigatoriedade de movimentação financeira dos recursos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

públicos estaduais por meio da referida instituição financeira.

11.5 A apresentação dos dados bancários não constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, não impedindo a formalização da contratação. Contudo, a emissão da Nota de Empenho e a realização de quaisquer pagamentos decorrentes da execução contratual ficarão condicionadas à prévia apresentação das informações bancárias exigidas.

11.6 A emissão da Nota de Empenho dar-se-á após a adjudicatária apresentar no ato da assinatura desta referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao setor de contratos os dados bancários da conta junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de movimentação financeira de recursos públicos estaduais por meio do referido banco.

11.7 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.8 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém (PA), de de 2026.

FPEHCGV

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2025/3724389
UASG: 925449
EDITAL Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital Nº 45/2026 do PE Nº 90071/2026, presente no processo n.º 2025/3724389, e do Decreto Estadual n.º 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual 877/08.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, dd de mm de aaaa

Representante Legal

Contratado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º E- 2025/3724389

EDITAL Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90071/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA

RESUMO

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

| Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77.

CONTRATADO

OBJETO

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de antecipação, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

LOCAL DA ENTREGA

Modo: O bem deve ser entregue em consignação, conforme a necessidade do contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Local: Os insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 16h, da FPEHCGV, situada a Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106 – Belém/PA.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



VALOR TOTAL
R\$

REAJUSTE

Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M

Período: a cada **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado
26/03/2026

PAGAMENTO

Forma: ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, nos termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.



FISCALIZAÇÃO

FISCAL TITULAR: Daniela Smith Brito, matrícula 54195001

FISCAL SUPLENTE: Agnes Nami Kaminosono, matrícula nº 541898/1



VIGÊNCIA

Prazo: **12 (doze) meses**.

Início: ____/____/2026.

Fim: ____/____/2027.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, **Dra. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.930.052-91, portadora do RG nº 4892353 SSP/PA, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no DOE-PARÁ n.º 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

CONTRATADO

CLÁUSULA 2

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Edital Nº 45/2026 - Pregão Eletrônico SRP Nº 90071/2026 constante no PAE n.º **2025/3724389** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de antecipação, utilizados em procedimentos da cirurgia endovascular, em pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos;

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cateter balão para angioplastia periférica para tratamento de fistulas. Over-the-wire (OTW), com duas marcas radiopacas. Compatível com introdutor 5 a 7F e com fio guia 0,035. Diâmetro de 4 a 8mm, comprimentos de 20 a 80mm e comprimento do sistema a partir de 50cm.	187946-4			60		
02	Cateter balão para angioplastia periférica, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas nas extremidades. Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 4.5 a 7.0 mm, comprimentos do balão de 14 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	182708-1			50		
03	Sistema de recanalização de oclusão sub-intimal composto de cânula, compatível com fio guia 0,014, perfil 6F e comprimento a partir de 120cm.	145285-1			10		
04	Sistema de recanalização intraluminal para oclusão total ilíaca-femoro-poplítea, com termologia de micro dissecação controlada e sem corte. Perfil do cateter 6F e do cruzamento 3.1F (± 0.2) e comprimento a partir de 90cm.	182447-2			8		
05	Sistema de entrega para recanalização de oclusão total. Micro cateter perfil 6F, diâmetro interno 3.1F e externo 4.5F (± 0.2). Comprimento a partir de 80cm.	182447-2			3		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	Stent periférico não recoberto auto-expansível CÔNICO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias						
06	carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 6.0 a 7.0mm / 9.0 a 10mm x 30 a 40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	187235-4			15		
07	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Tamanho: 11.0mmx30mm, 11.0mmx40mm e comprimento do cateter a partir de 120cm	183592-0			15		
08	Stent periférico autoexpansível em nitinol para obstrução do fluxo venoso sintomático nas veias iliofemoral. Compatível com 7F bainhas. Tamanho: diâmetros de 14 a 16mm, e comprimento de 60 a 140mm, sistema de entrega a partir de 80cm.	145225-8			30		
09	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 3.0 a 5.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter de 80cm.	145224-0			30		
10	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e fio guia 0,018". Tamanho: 6.0mm x 20 a 80mm, com comprimento utilizável do cateter a partir de 80cm.	145224-0			30		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

11	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 14mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	145222-3			10		
12	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 16mm e comprimentos de 20mm a 150mm.	145222-3			20		
13	Endoprótese (stent revestido) de nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) sem sutura em sua extensão, de baixo perfil, com superfície bioativa de heparina, de alta flexibilidade, com diâmetros de 5 a 13mm e comprimento de 2,5 a 25cm.	170353-6			20		
14	Endoprótese (stent revestido) de Nitinol, revestido de politetrafluoroetileno expandido (e-PTFE) multidirecional, com diâmetros de 5 a 9mm e comprimento de 40 a 100cm.	170353-6			15		
15	Fio guia hidrofílico 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 300 cm	101610-5			60		
16	Cateter balão para angioplastia periférica CÔNICO abaixo da artéria poplítea. Overthe-wire (OTW). Compatível com introdutor 4 F e fio guia 0,014. Tamanho de 2.0 a 3.5/ 2.5 a 4.0mm x 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	182702-2			30		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

17	Cateter balão para angioplastia periférica RETO abaixo da artéria poplítea. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 4F e 5F e fio guia 0,014. Tamanho de 1.5 a 4.0mm x20mm a 210mm e comprimento do sistema de 120cm.	187947-2			30		
18	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de 3.0 a 10.0mm x 20 a 210mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	180720-0			45		
19	Cateter balão para angioplastia periférica. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor de 5 a 7F e com fio guia 0,035. Tamanho de: 12.0 a 40mm x 20 a 80mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	185231-0			30		
20	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões, pressão de ruptura até 30 atm, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 5 a 10mm x 20 a 120 mm, e comprimento do sistema a partir de 75cm.	187694-5			40		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

21	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea, ultra não complacente, suporta altas pressões em grandes diâmetros, construído em fibras, duas marcas radiopacas, eixo coaxial. Over-the-wire (OTW). Compatível com fio guia 0,035". Tamanho de 12mm x 20 a 40 mm, e comprimento do sistema a partir de 120cm.	187690-2			20		
22	Cateter balão para angioplastia, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 2.0 a 5.0mm, comprimentos de 10 a 210mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	182708-1			40		
23	Cateter balão para angioplastia carotídea, troca rápida (RX), com uma ou duas marcas radiopacas, composto de um corpo proximal com um único lúmen e um corpo distal com duplo lúmen Compatível com fio guia 0,014. Tamanho: diâmetros de 3.0 a 7.0mm, comprimentos de 10 a 40mm e comprimento utilizável do cateter a partir de 120cm.	182708-1			25		
24	Stent periférico não recoberto auto-expansível RETO, de nitinol, de troca rápida (RX), para aplicação em artérias carótidas. Compatível com introdutor 4 a 7F e fio guia 0,014. Diâmetro de 5.0mm a 9.0mm x comprimento de 20mm à 50mm e comprimento do cateter a partir de 120cm.	187236-2			15		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

25	Stent periférico não recoberto expansível por balão em nitinol, over-the-wire (OTW), acoplado a um balão de angioplastia. Compatível com introdutor de 5 a 7F e fio guia 0,035. Tamanho: 5.0 a 10.0mm x 15 a 55mm, e comprimento do sistema a partir de 80cm.	187605-8			30		
26	Stent periférico autoexpansível em nitinol, de troca rápida (RX), para angioplastia de carótida. Compatível com introdutor 5F e fio guia 0,014". Diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm, sistema de entrega a partir de 120cm	145224-0			20		
27	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 5 a 10mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	145225-8			40		
28	Stent periférico autoexpansível em nitinol. Over-the-wire (OTW). Compatível com introdutor 6 a 8F e fio guia 0,035. Tamanho: diâmetros de 12mm e comprimentos de 30mm a 150mm.	145222-3			20		
29	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,035". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	186242-1			60		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

30	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,018". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	223216-2			60		
31	Cateter de suporte angiográfico, corpo em polímero com revestimento com revestimento hidrofílico e ponta radiopaca, de 4Fr e 135cm, compatível com fio-guia 0,014". Ponta reta ou angulada tipo DVA, sem furos laterais.	201186-7			40		
32	Sistema de proteção embólica carotídea compatível com 0.014'	183068-6			30		
33	Kit de micropunção arterial, com introdutor 4F, fio-guia 0,018" e agulha 21G.	205522-8			15		
34	Conjunto de acesso percutâneo Neff contendo agulha de Chiba 22x15, bainha introdutora hidrofílica, fio-guia hidrofílico 0.018'	210190-4			5		
35	Conjunto cateter para drenagem multipropósito Dawson-Mueller 8,5F, 10F e 12F, de 25 e 40 cm de comprimento	210023-1			10		
36	Bolsa de drenagem com tubo de conexão em rosca e válvula anti-refluxo	208152-0			10		
37	Filtro para veia cava de nitinol indicado para prevenção de embolia pulmonar no perfil de 6F a 8, dupla aplicação (jugular e femoral), removível.	144485-9			7		
38	Cateter multiperfurado reto para infusão de fibrinolítico.	188195-7			5		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

39	Micro-guia 0.014' com núcleo em aço inoxidável, extremidade radiopaca e revestimento hidrofílico, no comprimento de 200-300 cm	101610-5			50		
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA 4

Local e Hora da Entrega dos Bens

4.1. O bem deve ser entregue em consignação, conforme a necessidade do contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2. O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Sala da EMTN (Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 9:00h às 12:00h/14:00h às 17:00h.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.3.1. Os itens devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS.

4.3.2. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico.

4.3.3. O (s) item(s) deverão ser fornecidos em regime de consignação/antecipação.

4.3.4. Os itens que possuam grades, kits ou conjuntos em tamanhos variáveis deverão ser entregues inicialmente em 02 (duas) grades completas.

4.3.5. Após a utilização e envio da ficha de uso à empresa, a reposição das unidades utilizadas deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ficha de uso.

4.3.6. Os itens fornecidos em antecipação deverão ser entregues acompanhados de nota de simples remessa.

4.3.7. Após a utilização, deverá ser apresentado orçamento contendo o nome do paciente, a data da cirurgia e o médico responsável, para posterior emissão do empenho e da nota fiscal de venda.

4.3.8. As notas fiscais de venda deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue.

4.3.9. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

4.3.10. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

4.3.11. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

4.3.12. Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar se

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

em número suficiente para descarga dos produtos.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor total do contrato é R\$ _____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.302.1507.8288
Natureza da Despesa:	339030
Fonte de Recursos:	01659000061,01659000069,01500100203,015000000001,01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits.
Plano Interno:	1020008288C

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1.** O contrato será reajustado pelo **IGP-M**;
- 7.2.** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**, a contar de **26/03/2026**;
- 7.3.** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;
- 7.4.** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3;
- 7.5.** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO;
- 7.6.** O reajuste será realizado por *simples apostila*;
- 7.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 7.8.** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo;
- 7.9.** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, em estrita consonância ao que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

Banco	BANPARÁ
Agência	XXXXX
Conta Corrente	XXXXXXXX

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcg@gasparvianna.pa.gov.br



CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha;

9.2. A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

Banco	BANPARÁ – 037
Agência	0014 – TELEGRAFO
Conta Corrente	180130-9
CNPJ	22.980.973/0001-77

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE;

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições;

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar de sua notificação;

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação;

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE;

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente;

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **12 meses**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

10.1.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando os o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.1.6. A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.1.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequação aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

10.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Licitante;

10.2.2. Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

10.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.2.4. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pela Fundação solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

10.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do contrato;

10.2.6. Observar as normas e regulamentos relacionados com a entrega dos materiais;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.10. Comunicar à FPEHCGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da FPEHCGV;

10.2.12. Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.2.13. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV, cujas reclamações se obriga a atender;

10.2.14. Qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Contratado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, entrega de materiais, será ressarcido pelo Contratado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo.

10.2.15. Executar a entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA 11

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO;

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua;

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		PENALIDADE
a.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
d.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente;

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa;

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos;

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato;

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O acompanhamento da ata de registro de preços para aquisição dos insumos será realizado pela servidora **Daniela Smith Brito**, matrícula 54195001; e a fiscal suplente será a servidora **Agnes Nami Kaminosono**, matrícula nº 541898/1, **conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

19.2. Há possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), dd de mmmmmmm de 2026.

NOME DO CONTRATANTE:

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br